

Resolução nº : 8199/2001
Protocolo nº : 54643/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Elias Fernando Vizzotto, ex- Prefeito Municipal , multa de R\$ 100,00, (Cem) reais, nos termos da Instrução nº 2837/01 da Diretoria Revisora de Contas, de acordo com o art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 15 (quinze) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente